



T.A. N.º 164/2021

CT. N.º 105/2016 (SEI n.º 19.16.2256.0000129/2018-22)

CT. SIAD N.º 9075162

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA STENO DO BRASIL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO COMÉRCIO E ASSESSORIA LTDA., NA FORMA AJUSTADA.

CONTRATANTE: Ministério Público do Estado de Minas Gerais, por intermédio da **Procuradoria-Geral de Justiça**, com sede na Av. Álvares Cabral, 1.690, Bairro Santo Agostinho, nesta Capital, CEP: 30.170-008, inscrita no CNPJ sob o n.º 20.971.057/0001-45, neste ato representada pelo Procurador-Geral de Justiça Adjunto Administrativo, **Márcio Gomes de Souza**.

CONTRATADA: Steno do Brasil Importação e Exportação Comércio e Assessoria Ltda., inscrita no CNPJ sob o n.º 61.939.120/0001-43, com sede na Avenida Fernando Fernandes, n.º 800, loja 18, sala 01, Bairro Jardim Mituzi, em Taboão da Serra (SP), CEP. 06.775-290, neste ato representada por **Wagner Medici**, CPF n.º 689.053.438-72, RG n.º 5.182.382-2 SSP/SP.

Celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato de prestação de serviços, conforme Dispensa de Licitação n.º 031, de 31/08/2016, com fundamento no art. 24, V, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações, e das disposições contidas no Edital do Processo Licitatório SIAD n.º 1091040 12/2016, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do objeto

Constitui objeto do presente Termo Aditivo ao Contrato inicial, o qual tem por objeto a “contratação de empresa especializada em serviço de estenotipia”, a prorrogação de sua vigência.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da prorrogação da vigência

Prorroga-se o Contrato inicial por mais 02 (dois) meses, a partir de 20/09/2021 a 19/11/2021, inclusive, com fundamento no artigo 57, §4º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do valor dos serviços

Em virtude de acordo entre as partes contratantes, permanece inalterado o valor dos serviços, deixando a Contratada de exercer, para este período de prorrogação, o direito ao reajuste previsto na cláusula décima segunda do Contrato inicial, conforme descrito no quadro abaixo:

Prorrogação Contrato 105/2016 – Sem reajuste de Valor						
Item	Qtde horas/mês	Qtde meses	Qtde horas para 2 meses	Descrição	Valor Unitário	Valor Total sem Reajuste
1	41,67	2	83,34	Serviço de estenotipia	R\$ 420,00	R\$ 35.002,80

CLÁUSULA QUARTA – Do valor global e da dotação orçamentária

Em função da nova vigência, o valor global do Contrato inicial, para o período de 20/09/2021 a 19/11/2021, passa a ser de **R\$ 35.002,80 (trinta e cinco mil, dois reais e oitenta centavos)**, para 41,67 horas/mensais, que correrão à conta da dotação orçamentária nº **1091.03.122.703.2009.0001.3.3.90.39.99** - Fonte 10.1 com o respectivo valor reservado e suas equivalentes nos exercícios seguintes.

CLÁUSULA QUINTA– Da Rescisão Antecipada

A Contratante poderá rescindir antecipadamente este Contrato, sem incidência de multa e indenização, mediante comunicação prévia à Contratada, em virtude da entrada em vigência de contrato com o mesmo objeto.

CLÁUSULA SEXTA – Da vigência

O presente Termo Aditivo iniciará sua vigência a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA – Da publicação

Este Instrumento será publicado pela **Contratante** no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Minas Gerais, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – Da continuidade contratual

Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as cláusulas e condições do Contrato inicial e seus aditivos, naquilo em que não conflitarem com este Instrumento.

Assim ajustadas, as partes celebram o presente Instrumento, para um só efeito de direito, por meio de assinatura/senha eletrônica, na presença de duas testemunhas.

CONTRATANTE:

Márcio Gomes de Souza
Procurador-Geral de Justiça Adjunto Administrativo

CONTRATADA:

Wagner Medici

TESTEMUNHAS:

- 1)
- 2)



Documento assinado eletronicamente por **WAGNER MEDICI, Usuário Externo**, em 17/09/2021, às 15:27, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **MARCIO GOMES DE SOUZA, PROCURADOR-GERAL DE JUSTICA ADJUNTO ADMINISTRATIVO**, em 20/09/2021, às 09:49, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **ROBERTA JULIANA COSTA VASCONCELOS, OFICIAL DO MINIST. PUBLICO - QP**, em 20/09/2021, às 10:46, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDA CAROLINE RIBEIRO, ANALISTA DO MINIST. PUBLICO - QP**, em 20/09/2021, às 11:53, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.mpmg.mp.br/sei/processos/verifica>, informando o código verificador **1766879** e o código CRC **BC1AFE2A**.